

Termo de referência

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, para contratação de empresa(s), para fornecimento sob demanda, de materiais **Pré-Moldados**, incluindo **Meios-Fios - Lajotas - Pavers – Tubos de Concreto com diversos diâmetros e estruturas – Blocos de Concreto - Calhas de Concreto.**

Item	Descrição	Un	Qty	Valor máximo unit. R\$	Valor total R\$
1	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK 25 MPA DE 1,00 X 12 X 30 CM (Ampla Concorrência)	M	15.000,00	R\$ 24,00	R\$ 360.000,00
2	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK 25 MPA DE 1,00 X 12 X 30 CM (Cota Reservada)	M	5.000,00	R\$ 24,00	R\$ 120.000,00
3	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK 25 MPA DE 1,00 X 15 X 30 CM (Cota Reservada)	M	1.000,00	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
4	LAJOTAS SEXTAVADAS DE 30 OU 25CM COM ESPESSURA DE 8CM E FCK DE 25MPA (Ampla Concorrência)	M²	15.000,00	R\$ 45,00	R\$ 675.000,00
5	LAJOTAS SEXTAVADAS DE 30 OU 25CM COM ESPESSURA DE 8CM E FCK DE 25MPA (Cota Reservada)	M²	5.000,00	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
6	PAVER 10X20X6 CM FCK 35MPA (Ampla Concorrência)	M²	3.000,00	R\$ 43,00	R\$129.000,00
7	PAVER 10X20X6 CM FCK 35MPA (Cota Reservada)	M²	1.000,00	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
8	PAVER 10X20X8 CM FCK 35MPA (Ampla Concorrência)	M²	3.000,00	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
9	PAVER 10X20X8 CM FCK 35MPA (Cota Reservada)	M²	1.000,00	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
10	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,80 CM (Cota reservada)	UN	500,00	R\$ 128,00	R\$ 64.000,00
11	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 100 CM (Ampla Concorrência)	M	375,00	R\$ 210,00	R\$ 78.750,00
12	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 100 CM (Cota Reservada)	M	125,00	R\$ 210,00	R\$ 26.250,00
13	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO 80 CM PA1 (Ampla Concorrência)	M	375,00	R\$ 230,00	R\$ 86.250,00
14	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO 80 CM PA1 (Cota Reservada)	M	125,00	R\$ 230,00	R\$ 28.750,00
15	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO 100 CM PA 1 (Ampla Concorrência)	M	375,00	R\$ 310,00	R\$ 116.250,00
16	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO 100 CM PA 1 (Cota Reservada)	M	125,00	R\$ 310,00	R\$ 38.750,00
17	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO 100 CM PA 2 (Ampla Concorrência)	M	375,00	R\$ 410,00	R\$ 153.750,00
18	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO 100 CM PA 2 (Cota Reservada)	M	125,00	R\$ 410,00	R\$ 51.250,00
19	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO 120 CM PA 2 (Ampla Concorrência)	M	375,00	R\$ 565,00	R\$ 211.875,00
20	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO 120 CM PA 2 (Cota Reservada)	M	125,00	R\$ 565,00	R\$ 70.625,00
21	BLOCO DE CONCRETO MACIÇO 15X20X50 CM E FCK DE 25MPA (Cota reservada)	M	8.000,00	R\$ 8,18	R\$ 65.440,00
22	TUBO DE CONCRETO 100 CM PONTA BOLSA SIMPLES (Ampla Concorrência)	M	285,00	R\$ 370,00	R\$ 105.450,00
23	TUBO DE CONCRETO 100 CM PONTA BOLSA SIMPLES (Cota Reservada)	M	95,00	R\$ 370,00	R\$ 35.150,00
24	TUBO DE CONCRETO 80 CM PONTA BOLSA PA1 (Ampla Concorrência)	M	285,00	R\$ 330,00	R\$ 94.050,00
25	TUBO DE CONCRETO 80 CM PONTA BOLSA PA1 (Cota Reservada)	M	95,00	R\$ 330,00	R\$ 31.350,00
26	CANALETA DE CONCRETO 30 CM SIMPLES (Cota reservada)	M	200,00	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00

1.2. Os objetos dessa contratação serão aplicados nos logradouros do município de Içara/SC, de acordo com projetos elaborados pela contratante previamente à execução das obras, sendo o mesmo composto por caracterização do tráfego,

caracterização do material do subleito e matérias de empréstimo quando necessário, através de sondagens e ensaios, o dimensionamento do pavimento será de acordo com os estudos de tráfego e ensaios do material do subleito.

1.3. Condições para renovação da ATA e alteração dos preços.

- 1.3.1. Os preços iniciais serão reajustados após 12 meses, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, com o IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas ao final de 1(um) ano.
 - 1.4. As tubulações serão utilizadas de acordo com os dimensionamentos para cada logradouro.
 - 1.5. A contratante irá dispor de uma equipe de topografia e engenheiro fiscal para fiscalizar os materiais.
 - 1.6. Os materiais serão utilizados também para manutenções das ruas, calçadas, passeios públicos e conseqüentemente dar seqüência aos projetos de drenagens, recuperações em ruas/avenidas/rodovias do município, contribuindo assim para o bem estar público local e para o desenvolvimento econômico municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência** e posteriormente em **Edital** e seus **Anexos**, de acordo com a lei nº 14.133/2021.
 - 1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.
 - 1.8. A prorrogação de prazo contratual, como se infere na, art. 84 da lei 14.133/21, estabelece que o prazo de vigência da **ATA** de registro de preços terá validade de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.
 - 1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
 - 1.10. O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.
 - 1.11. Não será permitida a subcontratação dos serviços.
- Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto descrito no presente **Estudo Técnico Preliminar**, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição via processo licitatório de materiais pré-moldados.
- 2.2. A justificativa para essa contratação é clara, pois trata-se de materiais imprescindíveis para as obras de infraestrutura do município, pois são utilizados em drenagens, recuperações de redes pluviais, pavimentações e manutenções de ruas com pavimento em lajotas e pavers.
- 2.3. Outro ponto importante a ser considerado, é que empresas especializadas nesse tipo de fornecimento possuem experiência e conhecimento específico, garantindo um material de qualidade.
- 2.4. Empresas especializadas geralmente possuem um amplo estoque, isso garante que os fornecimentos sejam feitos prontamente, sempre que necessário, otimizando assim o andamento das obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Após a análise de mercado, constatou-se que a opção mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa(s) especializadas no fornecimento de materiais pré-moldados incluindo: **Meios-Fios - Lajotas - Pavers – Tubos de Concreto com diversos diâmetros e estruturas – Blocos de Concreto - Calhas de Concreto.**
- 3.2. Esses fornecimentos atenderam, as obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Içara/SC, seus Fundos, Secretarias e Departamentos.
- 3.3. Sendo que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens solicitados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da **SF/ Solicitação de Fornecimento.**
- 3.4. As quantidades, locais e tipos de materiais, citados neste **TERMO**, serão pré-definidos pela **CONTRATANTE** e encaminhados com no mínimo 24h de antecedência, para que a **CONTRATADA**, possa organizar sua logística de entrega.
- 3.5. Quanto à quantidade demandada, levou-se em consideração a média utilizada nos exercícios financeiros anteriores e histórico de consumo do Pregão Presencial n° **10/2025**, concretizado na forma da Ata de Registro de Preços n° **19/2025**
- 3.6. A definição do cronograma de entregas, quantidades e tipos de objetos, serão estabelecidas pela **CONTRATANTE**, e encaminhados com no mínimo 24h de antecedência, para que a **CONTRATADA**, garantindo que seja cumprida as solicitações e os prazos para uma entrega eficiente.
- 3.7. Os materiais entregues e que não atenderem as referências exigidas não serão aceitos, sob pena de não pagamento.
- 3.8. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina, sem haver pedido mínimo exigido pelo fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá fornecer os itens licitados, na forma e condições fixadas neste **TERMO** e em conformidade com o Edital.
- 4.2. Todos os itens solicitados e entregues devem estar em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 4.3. É proibido subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem a prévia autorização do Contratante. Mesmo que a subcontratação seja autorizada, o Contratante não assumirá responsabilidades por quaisquer obrigações ou encargos do subcontratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os objetos deste **Termo**, deverão ser entregues nos logradouros do município de Içara/SC, indicados previamente, pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado.
- 5.2. O produto deverá ser entregue obedecendo aos padrões de qualidade para que as características originais sejam mantidas, caso contrário a contratante poderá recusar os mesmos.

- 5.3. Os fornecimentos só poderem ser realizados após, envio da **Solicitação de Fornecimento**, devidamente autorizada pelo gestor da contratação ou pessoa por ele designada com a discriminação dos **itens**.
- 5.4. Na hipótese de rejeição, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações neste **Termo** e posterior **Edital**, a contratada deverá repor o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem repasse dos custos à administração dessa prefeitura.
- 5.5. Quando dada a **Solicitação de fornecimento**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 1(um) dia útil para sanar quais dúvidas e dar início ao fornecimento, mantendo-o sem interrupções, salvo mediante solicitação do gestor da contratação ou pessoa por ele designada.
- 5.6. Caso esse prazo não seja possível por motivos alheios, a empresa obriga-se a informar a **administração municipal** em até 24h.
- 5.7. Não serão aceitos fornecimentos em quantitativos diferentes do autorizado pelo gestor da contratação, sob pena de não pagamento
- 5.8. Qualquer diferença na quantidade no momento do carregamento e posterior entrega dos materiais indicados neste **TERMO**, deverá obrigatoriamente a proponente vencedora solicitar autorização prévia do fiscal do contrato, ou servidor responsável o qual deverá avaliar e concordar com o recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- 6.2. Fica responsável pela fiscalização do serviço prestado, o **Eng. Marcio Adelar Peruchi - Crea 36709-0**
- 6.3. O Fiscal(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Averiguação técnica do objeto recebido;
 - b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - d) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste **Termo de Referência** ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na **Solicitação de Fornecimento**;
 - e) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações
- 6.4. A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara/sc, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 6.5. Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade na entrega dos materiais objetos deste **TERMO**, o agente fiscalizador dará ciência à empresa **CONTRATADA**, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- 7.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados:
 - 7.3.1.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;
 - 7.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
 - 7.3.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
 - 7.3.4.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
 - 7.3.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - 7.3.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.6.** O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 7.7.** Os valores expostos na Autorização de fornecimento serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da mesma.
- 7.8.** Mensalmente, para cobranças dos serviços prestados, deverá ser encaminhado

acompanhado da nota fiscal, relatórios de serviços prestados, por item e descrição do mesmo e a quantidade total dos itens.

7.9. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Documentos relativos** à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

8.2. As características dos objetos e a necessidade de solicitações frequentes, bem como a conveniência de entregas parceladas, justificada a licitação por meio de registro de preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades e de rotina sob demanda.

9. Requisitos da contratação

9.1. Atendendo ao inciso iii do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso ii da in 40/2020, a contratação apresenta os seguintes requisitos:

9.1.1. Os itens deste processo licitatório deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento e **Nota de Empenho** emitida pelo setor competente, conforme a necessidade.

9.1.2. **Vistoria** - Não se vislumbra a necessidade de vistoria ao local de entrega dos materiais. Entretanto, caso o **licitante/interessado** julgue importante tal informação, as dúvidas informais podem ser atendidas via e-mail para **controleusinapmi@gmail.com.br**, ou pelo telefone (48) 3431-3500

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para essa contratação a estimativa de valor é de **R\$ 2.982.340,00 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais)**;

11. Capacidade técnica

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

11.2. A contratada deverá dispor de todas as documentações necessárias e atender a todos os requisitos legais, quanto ao armazenamento, carga, descarga e transporte do objeto licitado.

11.3. Serão exigidos ainda os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

12. Modelo de gestão do contrato

12.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.2. A execução do contrato conforme suas especificidades serão fiscalizadas pelo servidor **Eng. Marcio Adelar Peruchi - Crea 36709-0**

- 12.3. O secretário de planejamento poderá nomear outro servidor(a) competente, caso o fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.
- 12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 12.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção do objeto contratado, determinando prazo de 1(um) dia útil.
- 12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 12.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 12.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos do decreto municipal n°. 014/2024.
- 12.13. A solicitação será autorizada, para cada situação em particular, pelo órgão gerenciador.
- 12.14. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto. O gerenciamento da contratação mencionada será da **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, podendo as demais secretarias, fundos e departamentos do município de Içara/SC, fazerem uso, mediante **Solicitação de Fornecimento**, com demanda e disponibilidade do objeto deste **TERMO**.
- 12.15. Conforme o art. 117 da lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei.

13. Critérios de pagamento

- 13.1. Os preços registrados são fixos, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.

- 13.2.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis.
- 13.3.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 13.5.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento administrativo.
- 13.6.** O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.
- 13.7.** A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição ou manutenção se assim for necessário de quaisquer objetos caso apresente qualidade inferior ao descrito em ata, retendo o devido pagamento sem ônus para a contratada.
- 13.8.** Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.
- 13.9.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. A dotação orçamentária destinada ao pagamento de cada ordem de compra será indicada pela contratante na autorização de fornecimento.

14. Adequação orçamentária

- 13.1** Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da prefeitura municipal de Içara/SC seus fundos, secretarias e departamentos.
- 13.2** Considerando que se trata de contratação através de sistema de registro de preço, o detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

15. Forma e critérios para a sessão

- 14.1** A forma, e critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Sistema de cotas:	Ampla cocorrecia e ME/EPP
Intervalo de lances:	1% (um por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por Item
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de preços

16. Aprovação e assinatura

- 15.1** O termo de referência foi aprovado e assinado pelo integrante técnico e requisitante que farão uso do serviço objeto deste termo, conforme listagem abaixo:

Integrante Requisitante	Integrante Técnico
<p>Adriano Silva Depto. De engenharia matricula: 16434</p>	<p>Marcio Adelar Peruchi Engenheiro Civil - Crea 36709-0</p>
Autoridade Competente	
<p>Israel Jorge Rabelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</p> <p>Içara/SC – 20/01/2026</p>	